

## RFI – REQUEST FOR INFORMATION

### 1. OBJETIVO

O Banco do Nordeste do Brasil (BNB) solicita informações ao mercado sobre empresas especializadas para prestação, sob demanda e em condições padronizadas, de serviços de desenvolvimento, manutenção, sustentação e evolução de software para o portfólio de sistemas e soluções digitais do Banco

### 2. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para prestação, sob demanda e em condições padronizadas, de serviços de desenvolvimento, manutenção, sustentação e evolução de software para o portfólio de sistemas e soluções digitais do Banco do Nordeste do Brasil, com remuneração vinculada a resultados, níveis mínimos de serviço e critérios objetivos de aceite, da seguinte forma:

1. Desenvolvimento e Evolução: por Ponto de Função (PF) entregue, aceite e atestado;
2. Sustentação e Incidentes: por valor fixo mensal vinculado ao portfólio sob gestão, com base na Baseline Funcional (PF) do acervo e no atendimento aos níveis mínimos de serviço.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo o desenvolvimento, manutenção, sustentação e documentação de sistemas de informação com o objetivo de garantir a evolução dos sistemas, mantendo-se a confidencialidade, integridade, estabilidade e desempenho, mediante atendimento aos critérios e condições pré-estabelecidos.
- 3.2. Os perfis profissionais necessários à execução dos serviços estão relacionados abaixo e poderão ser acionados em diferentes senioridades (Júnior, Pleno, Sênior), a depender da necessidade do serviço. Nada obstante, durante a vigência do contrato, os perfis poderão ser alterados (incluídos/excluídos), ocasião em que será concedido prazo, definido pelo BANCO, para adaptação da CONTRATADA.
- 3.3. Os valores a serem pagos pelos novos perfis são estabelecidos mediante levantamento do valor da mão de obra dos perfis profissionais junto ao mercado e sites/tabelas especializados desde que atingidos os indicadores e metas estabelecidas.
- 3.4. Lista de perfis esperados:
  - Analista de Requisitos
  - Analista de Testes
  - Arquiteto de Software
  - Desenvolvedor
  - Designer (UX)
  - Líder Técnico
  - Consultor de Negócios
  - Cientista de Dados
  - Engenheiro de Dados
  - Analista de Negócio
  - Analista de BI
  - Engenheiro de IA
  - Engenheiro de Prompt
  - Analista de Machine Learning
  - Gerente de Contrato<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Não haverá custo para o Banco a alocação do Gerente de Contrato

- 3.5. Para efeitos de composição de preços, foi considerada a lista de perfis prevista na portaria SGD/MGI Nº 750 como referência salarial e estimado o custo mensal de cada perfil. Nos valores fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

<b>COD PERFIL</b>	<b>PERFIL</b>	<b>Salário</b>	<b>FATOR-K</b>	<b>Custo mensal</b>
ARQSOF-02	Arquiteto de Software - Sênior	R\$ 19.469,39	2,20	R\$ 42.832,66
ATQ-02	Analista de Testes/Qualidade - Pleno	R\$ 8.185,54	2,26	R\$ 18.499,32
ATQ-03	Analista de Testes/Qualidade - Sênior	R\$ 11.635,22	2,23	R\$ 25.946,54
DESENV-01	Desenvolvedor de Software - Júnior	R\$ 6.825,00	2,28	R\$ 15.561,00
DESENV-02	Desenvolvedor de Software - Pleno	R\$ 11.249,42	2,23	R\$ 25.086,21
DESENV-03	Desenvolvedor de Software - Sênior	R\$ 16.537,50	2,21	R\$ 36.547,88
ANR-02	Analista de Negócios/Requisitos Pleno	R\$ 9.182,23	2,25	R\$ 20.660,02
ANR-03	Analista de Negócios/Requisitos Sênior	R\$ 11.789,33	2,23	R\$ 26.290,21
LDESENV	Líder Técnico de Desenvolvimento	R\$ 17.815,01	2,20	R\$ 39.193,02
AUX/UI-01	Analista de UX/UI Pleno	R\$ 8.039,31	2,26	R\$ 18.168,84
AUX/UI-02	Analista de UX/UI Sênior	R\$ 13.142,51	2,22	R\$ 29.176,37
CDADOS-02	Cientista de Dados Pleno	R\$ 13.832,00	2,21	R\$ 30.568,72
ABI-02	Analista de BI Pleno	R\$ 11.298,17	2,23	R\$ 25.194,92
ABI-03	Analista de BI Pleno	R\$ 14.787,50	2,21	R\$ 32.680,38
IA-ENG-02	Engenharia de IA Pleno	R\$ 14.665,01	2,21	R\$ 32.409,67
IA-ENG-03	Engenharia de IA Sênior	R\$ 17.325,00	2,20	R\$ 38.115,00
ARQDADOS-02	Arquiteto de Dados Pleno	R\$ 14.269,50	2,21	R\$ 31.535,59
ARQDADOS-03	Arquiteto de Dados Sênior	R\$ 18.900,00	2,20	R\$ 41.580,00
---	Engenheiro de Machine Learning (GenAI / LLMs) -Pleno	R\$ 13.832,00	2,21	R\$ 30.568,72
---	Engenheiro de Machine Learning (GenAI / LLMs) -Senior	R\$ 19.950,00	2,20	R\$ 43.890,00

- 3.6. As portarias do SGD/MGI foram utilizadas somente como referência, de forma que os preços finais e a lista de perfis definitiva serão divulgados no(s) processo(s) de contratação futuros, podendo, inclusive, conter outros níveis de senioridade.
- 3.7. Os valores de salário são base para a composição de preços e não representarão obrigação de pagamento de piso ou mínimo por parte das CONTRATADAS.
- 3.8. O Custo mensal refere-se ao valor a ser remunerado por perfil profissional caso haja atendimento satisfatório dos indicadores de nível de serviços conforme indicado no Anexo Nível Mínimo de Serviço.
- 3.9. Os preços e os indicadores são somente uma referência para a consulta e poderão ser alterados. As condições definitivas estarão descritas no(s) futuro(s) processo(s) de contratação.
- 3.10. São serviços passíveis de acionamento, no contexto do desenvolvimento e manutenção de software, por exemplo:
- 3.10.1. Adequação dos sistemas, ou até mesmo criação de novo sistema, para atendimento das demandas de TI;

- 3.10.2. Adequação do sistema às mudanças de ambiente operacional, incluindo hardware e software básico, mudanças de versão de linguagem e SGBD e ferramentas de desenvolvimento;
  - 3.10.3. Adequação dos sistemas às necessidades de correção ou evolução, com a finalidade de promover melhoria de performance, manutenibilidade e/ou usabilidade;
  - 3.10.4. Realização de integração entre as ferramentas de mercado com os sistemas internos e/ou adaptações nos legados corporativos que suportam operações dos serviços objeto desta consulta;
  - 3.10.5. Geração de arquivos e relatórios em ambiente de produção para atendimento de solicitação de informações gerenciais e/ou regulatórias.
  - 3.10.6. Serviços correlatos ao desenvolvimento de software, como análises de UX (User Experience), desenvolvimento de soluções gráficas a serem utilizadas nas aplicações do Banco e facilitadores de Metodologias Ágeis.
- 3.11. O BANCO utiliza métodos customizados/adaptados para o desenvolvimento e gerenciamento de sistemas de informação.
- 3.12. Os métodos e modelos de desenvolvimento de software utilizados pelo BANCO estão descritos no Anexo Processo de desenvolvimento Ágil.
- 3.13. As metodologias utilizadas pelo BANCO reúnem instruções e orientações relacionadas às atividades do processo de desenvolvimento de aplicativos, baseados em disciplinas da engenharia de software, normativos internacionais (NBR ISO/IEC 12207, 15504[5], 9126, IEEE 829, IEEE 830 e ISO/IEC 14764) e modelo de referência do MPS.BR - Melhoria do Processo de Software. As metodologias e suas partes integrantes (modelos de artefatos, orientações e guias), estão previstas no Guia de Contratação em Pontos de Função.
- 3.14. Em relação ao serviço de sustentação terá um valor fixo mensal considerando a Baseline de Pontos de Pontos de Função dos sistemas. O custo Anual da Baseline será de R\$ 2.223,05 (dois mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos).

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a estabilidade e a evolução dos sistemas de informação do Banco do Nordeste do Brasil, diante do término programado dos contratos vigentes e da elevada criticidade do ambiente tecnológico institucional. A demanda decorre do volume relevante de sistemas em produção, do histórico expressivo de entregas, incidentes e atendimentos especializados, bem como da necessidade permanente de sustentação, manutenção e evolução das soluções que suportam processos essenciais do Banco. A contratação busca mitigar riscos de descontinuidade operacional, indisponibilidade de serviços, atraso no atendimento a demandas de negócio e comprometimento de requisitos de segurança, qualidade e conformidade regulatória. Ademais, mostra-se necessária em razão da insuficiência da capacidade operacional interna para absorver, de forma integral e tempestiva, a complexidade e a escala das demandas atuais e projetadas, contribuindo para a preservação da continuidade dos serviços, da eficiência operacional e da capacidade de resposta institucional do Banco.

#### **5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 5.1. Declaração de não ocorrência de registro de oportunidade;
- 5.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência (disponíveis em [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), nos links "Ceis" e "CNEP", respectivamente);
- 5.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (disponível em [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- 5.4. Consulta à Lista de Inidôneos do TCU (disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).
- 5.5. Comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme a seguir:
- 5.5.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- 5.5.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011.
- 5.5.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação
- 5.6. Qualificação Técnica – Habilitação
- 5.6.1.1. O INTERESSADO deverá apresentar comprovação, por meio de certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executa/executou serviço de natureza semelhante ao objeto deste edital.
- 5.6.1.2. Documentação técnica
- 5.6.1.2.1. Diante das características do Processo de Desenvolvimento de Soluções de TI (PDSTI) no Banco do Banco do Nordeste, e visando garantir o bom desempenho e a qualidade dos serviços a serem prestados, a INTERESSADA deverá comprovar que possui e prática processos de desenvolvimento de software aderentes aos padrões de qualidade e maturidade exigidos pelo Banco. Para tanto, a INTERESSADA deverá apresentar a comprovação do nível de maturidade de processos por uma das formas relacionadas a seguir:
- 5.6.1.2.1.1. Modelo CMMI v2.0 DEV ou Modelo CMMI v3.0 Development nível de maturidade nível 3 ou superior; ou
- 5.6.1.2.1.1.1. A comprovação dar-se-á por meio da apresentação de laudo oficial de avaliação emitido pelo SEI (Software Engineering Institute) ou por empresa autorizada por esse instituto a conduzir avaliações oficiais, assinado por profissional credenciado como “SEI Authorized Lead appraiser”. A declaração será validada junto ao SEI ou confirmada com seu representante legal no Brasil.
- 5.6.1.2.1.2. Modelo MR MPS.BR (Modelo de Referência para Melhoria do Processo de software): Nível C ou superior; ou
- 5.6.1.2.1.2.1. A comprovação dar-se-á por meio de documento oficial (avaliação MAMPS) emitido por avaliador credenciado da SOFTEX – Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro ou por Instituição avaliadora autorizada, assinado por avaliador

líder credenciado. A avaliação será validada junto à Softex.

- 5.6.1.2.1.3. Outros Modelos de Maturidade Oficiais: equivalentes ao CMMI nível 3 (estágio) ou superior, ou MPS.BR nível C ou superior.
  - 5.6.1.2.1.3.1. A comprovação dar-se-á por meio da apresentação de laudo oficial de avaliação emitido pelo órgão oficial gestor, normatizador ou aplicador do modelo respectivo ou por empresa autorizada por este órgão.
- 5.6.1.2.1.4. Os modelos e os níveis de maturidade de processos citados nos subitens anteriores devem referir-se à prática das unidades/instalações da empresa INTERESSADA, em território brasileiro.
- 5.6.1.2.1.5. Caso a INTERESSADA não possua nenhuma das comprovações dos subitens 6.6.1.2.1., 6.6.1.2.2 ou 6.6.1.2.3, mas já possua e pratique processos de desenvolvimento de software com padrões de qualidade e maturidade equivalentes aos níveis estabelecidos nos referidos subitens, será concedido à INTERESSADA um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, para apresentar um laudo oficial de avaliação emitido por órgão oficial ou por empresa autorizada por esse órgão, comprovando um dos modelos e os níveis de maturidade exigidos, desde que essa ressalva seja feita no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

## 5.7. Capacidade técnica

- 5.7.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados ou cópias de contratos, conforme abaixo:
  - 5.7.1.1. Demonstrando que o INTERESSADO executa/executou serviço de natureza semelhante e compatível com o objeto deste Edital
  - 5.7.1.2. Quantitativo mínimo exigido:
    - 5.7.1.2.1. Em relação a incidentes deverá comprovar **20.000 (vinte mil) horas por ano** ou métrica equivalente.
    - 5.7.1.2.2. Em relação a Teste e qualidade deverá comprovar a quantidade de **40.000 horas por ano**;
    - 5.7.1.2.3. Em relação a UX - User Experience: **10.000 horas por ano**;
    - 5.7.1.2.4. Em relação a Dados deverá comprovar **30.000 horas por ano**;
    - 5.7.1.2.5. Em relação a Inteligência Artificial deverá comprovar **10.000 horas por ano**;
    - 5.7.1.2.6. Em relação a desenvolvimento deverá comprovar **250.000 horas por ano**.
  - 5.7.1.3. Os atestados referentes ao serviço de incidentes devem comprovar que o licitante realizou o serviço de sustentação de sistema em ambiente produtivo na quantidade de mínima de horas estabelecida;
  - 5.7.1.4. Os atestados referentes a Teste e qualidade deve conter:
    - 5.7.1.4.1. tipos de testes mais adequados (unitário, integração, sistema, aceitação, regressão, performance). Definição de critérios de qualidade, cobertura e aceitação. Planejamento o uso de testes manuais e automatizados conforme o contexto. Criação de planos de teste detalhados com escopo, objetivos e critérios. Desenvolvimento de casos de teste com base nos requisitos funcionais e técnicos. Documentação de cenários, entradas, saídas esperadas e condições de execução. Realização de testes manuais

ou automatizados em ambientes controlados. Identificação de bugs, falhas e comportamentos inesperados. Validação de correções e realiza testes de regressão após ajustes. Desenvolvimento de scripts de automação usando ferramentas como Selenium Webdriver, Cypress, Playwright, JUnit, Appium e Maestro. Desenvolvimento e execução de testes de performance usando as ferramentas Apache JMeter e Grafana K6. Integração dos testes aos pipelines de CI/CD para execução contínua. Manutenção e atualiza os testes conforme mudanças no sistema. Gerar relatórios com métricas de qualidade (cobertura, taxa de sucesso, tempo de execução). Apresentar evidências para apoiar decisões de liberação ou correção. Colaborar com desenvolvedores e analistas para melhorar o produto.

5.7.1.4.2. no mínimo o atendimento de 5 das tecnologias seguintes:

Produto\Tecnologia	
1	IBM Engineering Test Management Specialist
2	Selenium Webdriver
3	Cypress
4	Playwright
5	Cucumber
6	Reqnroll
7	Appium
8	Maestro
9	Apache JMeter
10	Grafana K6

5.7.1.5. Os atestados referentes a UX – User Experience deve conter:

5.7.1.5.1. Planejamento e condução de pesquisas com usuários para identificação de necessidades, comportamentos e oportunidades; definição de objetivos, hipóteses e métodos de pesquisa adequados ao contexto do projeto; elaboração de roteiros de entrevistas, questionários e demais instrumentos de coleta; identificação e seleção de perfis de participantes com base em critérios de segmentação; execução e análise de pesquisas qualitativas e quantitativas; realização de avaliações e testes de Acessibilidade Digital conforme normas e diretrizes vigentes; condução de testes de usabilidade, card sorting, tree testing, diários de uso e outras técnicas de pesquisa; mapeamento de jornadas, fluxos e experiências dos usuários; Criação de wireframes, protótipos e interfaces aderentes ao Design System Cordel; colaboração com times multidisciplinares (produto, tecnologia e negócio); garantia de aplicação de boas práticas de UX, acessibilidade e design centrado no usuário.

5.7.1.5.2. Comprovação da tecnologia abaixo:

Produto\Tecnologia	
1	Figma

5.7.1.6. Os atestados referentes a Dados de conter:

5.7.1.6.1. Extração de dados de fontes diversas (bancos de dados, APIs, planilhas, etc.). Realização de limpeza, transformação e integração de dados para análise. Identificação de padrões, tendências e correlações. Aplicação de técnicas de análise descritiva, preditiva e prescritiva. Desenvolvimento de gráficos, mapas, dashboards e relatórios interativos. Tradução de dados complexos em representações visuais intuitivas. Comunicação e insights de forma clara e persuasiva. Adaptação da narrativa visual ao público-alvo (executivos, técnicos, cidadãos).

5.7.1.6.2. No mínimo a comprovação de 2 das seguintes tecnologias:

Produto\Tecnologia	
1	SQL Server, IBM DB2, PostgreSQL, DataStage
2	Python
3	Power BI

5.7.1.7. Os atestados referentes a Inteligência Artificial (IA) deve conter:

5.7.1.7.1. Identificação de problemas solucionáveis com IA; seleção do tipo de modelo ideal (classificação, geração, recomendação); avaliação da viabilidade técnica, ética e operacional; treinamento de modelos de Deep Learning; identificação de problemas solucionáveis com IA Generativa; ajuste de modelos generativos; aplicação de técnicas de fine-tuning e transfer learning; mensuração de desempenho com métricas; definição de comportamentos, limites e objetivos dos bots; garantia de conformidade com privacidade, segurança e ética; monitoramento e ajuste de interações com usuários; criação e otimização de prompts para modelos generativos; aplicação de técnicas de engenharia de prompts, tais como prompt chaining e few-shot learning; implementação da utilização dos modelos de IA; teste e documentação de variações de prompts; desenvolvimento de agentes inteligentes baseados em dados e contexto; integração de modelos com APIs, bancos de dados e sistemas legados; utilização de frameworks tais como Chainlit, LangChain, Semantic Kernel, Haystack; criação de agentes de IA utilizando ferramentas corporativas; criação de agentes autônomos com capacidade de planejamento e execução; utilização de arquiteturas tais como AutoGPT, BabyAGI, OpenAgents. Garantir segurança, rastreabilidade e controle; integração de IA com RPA, OCR, chatbots e sistemas de decisão; automação de processos complexos de ponta a ponta; gerenciamento de múltiplos modelos em produção; controle de versionamento, escalabilidade e monitoramento.

5.7.1.7.2. No mínimo a comprovação de 5 das seguintes tecnologias:

Produto\Tecnologia	
1	LangSmith / LangFuse
2	DeepEval / Ragas
3	FastAPI
4	Apache Airflow
5	LangChain
6	LangGraph
7	CrewAI
8	Microsoft AutoGen
9	LlamaIndex
10	FAISS
11	LangSmith
12	LangFuse
13	Promptflow
14	Pinecone
15	Chroma
16	Milvus Qdrant
17	Python
18	FastAPI
19	Node.js
20	Git
21	Gilab
22	APIs REST/GraphQL
23	Apache Airflow
24	ChainLit
25	Docker
26	Kubernetes
27	Azure AI Studio
28	Google Vertex AI
29	Azure AI Search
30	Guardrails e frameworks de segurança IA
31	OpenAI
32	Modelos de mercado Enterprise
33	SQL Server
34	Visual Basic
35	Java
36	C#
37	.NET
38	Plataforma Websphere Process
39	Figma
40	Android
41	iOS

5.7.1.8. Os atestados referentes a Desenvolvimento de conter:

5.7.1.8.1. Execução das atividades de construção, evolução e manutenção de soluções tecnológicas, contemplando todo o ciclo de vida do desenvolvimento de software. Inclui a codificação de sistemas com base em requisitos funcionais e não funcionais previamente definidos, aplicação de boas práticas de engenharia de software, uso de padrões arquiteturais e conformidade com diretrizes de segurança, qualidade e governança estabelecidas pela contratante

5.7.1.8.2. No mínimo a comprovação de 5 das seguintes tecnologias:

Produto\Tecnologia	
1	SQL Server
2	IBM DB2
3	POWERBUILDER
4	COBOL
5	Visual Basic
6	Java
7	.NET
8	Android
9	iOS
10	Python
12	Plataforma IBM versão 8.X – Websphere Process Center ou IBM Process Server
13	

5.7.1.9. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade.

5.7.1.10. Para efeito de equivalência de métricas, caso seja necessário, 1 (um) Ponto de Função equivalente a 15 (quinze) horas.

5.7.1.11. Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão considerados somente os serviços prestados a partir de 1º de janeiro de 2016.

5.7.1.12. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.7.1.13. O INTERESSADO deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.7.1.14. Somente serão considerados os serviços prestados a instituições financeiras bancárias com ativos totais superiores a **R\$ 70.000.000,00(setenta bilhões de reais)**.

5.7.1.15. Para que os atestados sejam aceitos, é necessário que contenham a indicação dos quantitativos ou o interessado deve apresentar os contratos/notas fiscais que comprovem tais quantitativos juntamente com o atestado.

5.7.1.16. Cada atestado deverá conter:

5.7.1.16.1. Nome da empresa atestante, endereço, CNPJ (ou equivalente quando atestado emitido no exterior), ativos totais, contatos (nome, cargo, telefone/e-mail);

5.7.1.16.2. Dados do contrato com a empresa CONTRATADA, local de prestação do serviço, data de início das atividades, data de término das atividades, total de pontos de função ou horas executados;

- 5.7.1.16.3. Descrição dos serviços prestados, de forma a possibilitar ao BANCO o entendimento dos trabalhos realizados, as tecnologias e ferramentas utilizadas, bem como informações que possibilitem a aferição da compatibilidade com o objeto da presente contratação.
- 5.8. Qualificação econômico-financeira
- 5.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
- 5.8.1.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço <https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/calculadora/>, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.
- 5.8.1.1.1. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente ao último exercício social, caso a habilitação ocorra a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
- 5.8.1.1.2. Poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros do penúltimo exercício social, caso a habilitação ocorra até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
- 5.8.1.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 5.8.1.3. Será exigido Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais) e,
- 5.8.1.4. Será exigido Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) igual ou superior a R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais).
- 5.8.2. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 5.8.2.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 5.8.2.2. Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## **6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prestação dos serviços seguirá nos moldes do Anexo Modelo de Gestão de Serviço.

## **7. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas de forma que a quantidade de serviço não seja superior a 20% em relação a outra credenciada.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário

## **9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Realizar a contratação simultânea por Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, em regime de contratação paralela e não excludente, para prestação, sob demanda e em condições padronizadas, de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção, sustentação e evolução de software, com execução mediante alocação de perfis profissionais vinculada ao alcance de resultados objetivamente aferíveis e ao atendimento de níveis mínimos de serviço, observados critérios objetivos de distribuição da demanda, para atendimento ao ambiente de sistemas e soluções digitais do Banco do Nordeste do Brasil.

Os serviços que compõem esta RFI compreendem os anexos:

- Modelo de Gestão de Serviço;
- Nível Mínimo de Serviço;
- Processo de Desenvolvimento Ágil de Software;
- Qualificação dos profissionais da Contratada;
- Distribuição de Sistemas;
- Guia de Contratação em Pontos de Função;
- Guia de Contagem em Pontos de Função;
- Guia de Contagem de Pontos BPM;
- Período de Implantação;
- Infraestrutura e Segurança;
- Processo de Tratamento de Incidentes;
- Processo de Requisição de Serviços de Serviços à Equipe de Incidentes;
- Relação dos empregados contratados;
- Formulário de Declaração Vedação Nepotismo;
- Declaração de Responsabilidade Exclusiva;
- Declaração Vedação Nepotismo e Impedimentos;
- Declaração de Adequação à LGPD;
- Privacidade e Proteção de Dados;
- Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário com as devidas considerações:

- 9.1. O pagamento pelos serviços prestados, entregues e validados estará vinculado ao atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) exigidos, em conformidade com o Anexo Nível Mínimo de Serviço do Contrato.

- 9.2. O desconto total em virtude do não cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) exigidos não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento mensal referente a cada um dos serviços prestados (DESENVOLVIMENTO e RESOLUÇÃO DEINCIDENTES).
- 9.3. Em nenhuma hipótese, serão pagos serviços não executados pelo CONTRATADO ou não validados pelo BNB
- 9.4. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o BNB encaminhará ao CONTRATADO Relatório de Faturamento contemplando as informações relativas aos serviços concluídos por esta e aceitos pelo BNB até o último dia do mês da prestação do serviço
- 9.5. O CONTRATADO atestará ao BNB o recebimento do Relatório de Faturamento
  - 9.5.1. O CONTRATADO analisará o referido Relatório de Faturamento. Havendo necessidade de ajustes e/ou esclarecimentos, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de envio do referido Relatório pelo BNB.
    - 9.5.1.1. Em caso de defesa, o BNB analisará os pedidos e fundamentos apresentados pelo CONTRATADO e encaminhará ao CONTRATADO o Relatório de Faturamento definitivo, apontando os ajustes e/ou esclarecimentos cabíveis, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da referida defesa.
    - 9.5.1.2. A não apresentação de defesa, no prazo estipulado no subitem 10.6.1 deste Anexo, implicará plena concordância do CONTRATADO com a integralidade das informações contidas no Relatório de Faturamento inicialmente enviado, tornando-o definitivo.
- 9.6. O BNB solicitará ao CONTRATADO a emissão da fatura em consonância com o Relatório de Faturamento definitivo.
- 9.7. O CONTRATADO emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) e a(s) encaminhará ao BNB, juntamente com o Relatório de que trata dos serviços prestados, configurando seu aceite.
- 9.8. O BNB, após conferir e aprovar os documentos, finalizará os registros e providenciará o pagamento, na forma do Contrato.
- 9.9. Pagamento do Serviço Desenvolvimento e Evolução
  - 9.9.1. O pagamento será feito mensalmente. Os serviços prestados serão mensurados de acordo com a quantidade de Pontos de Função (PF) alocados para a Equipe (conjunto de perfis) produzir, e pagos com base no valor e quantitativo de Perfis alocados na equipe que foram apurados nas Ordens de Serviço do mês de referência, desde que alcançado o NMSE – Nível Mínimo de Serviços Exigido.
  - 9.9.2. Cada perfil será pago de acordo com os valores definidos no contrato desde que a equipe em que o perfil esteja alocado atinja o NMSE
  - 9.9.3. A quantidade de PF varia de acordo com o tamanho da equipe alocada, conforme Anexo Nível Mínimo de Serviço.
  - 9.9.4. O valor total dos serviços será ajustado conforme a apuração mensal do NMSE, que poderá gerar percentuais de desconto. O percentual de desconto será utilizado

para ajustar o valor total a ser pago no mês de referência, obtendo-se o Valor Ajustado Mensal. A fórmula para o cálculo de pontos de função que a equipe deve produzir, assim como o NMSE encontram-se no Anexo – Nível mínimo de Serviço

9.10. Sustentação e Incidentes:

- 9.10.1. O pagamento desse serviço terá um valor fixo mensal, sempre de forma vinculada ao tamanho, em pontos de função, dos sistemas mantidos em produção pelo CONTRATADO e aos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) exigidos.

## 12. REAJUSTE

- 12.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

## 13. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

15.1.1. Advertência pelo (a):

- 15.1.1.1. não disponibilização de perfil em períodos superiores a 60 (sessenta) dias, a contar do pedido formal do BNB;
- 15.1.1.2. atraso na entrega de documentação e/ou informação solicitada formalmente pelo BNB;
- 15.1.1.3. não atendimento ou pela interrupção no atendimento de Ordem de Serviço;
- 15.1.1.4. não alocação do Gerente deste Contrato;

- 15.1.2. multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor do faturamento no mês da ocorrência da reincidência na aplicação de advertência de qualquer natureza no período de 4 (quatro) meses consecutivos;

- 15.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;

- 15.1.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução parcial do Contrato;

- 15.1.5. multa de **0,025% (vinte e cinco milésimos por cento)**, por ocorrência verificada, aplicável sobre o preço global do contrato, pela instalação de produto no desktop remoto virtual, realizada pela equipe do CONTRATADO, sem a anuência do BNB, conforme Anexo XII - Infraestrutura e Segurança deste Instrumento;
- 15.1.6. multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor global do Contrato, no caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço exigíveis, que enseje desconto total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de faturamento do mês no período de 3 (três) meses consecutivos ou alternados por três faturamentos no período de 6 (seis) meses consecutivos;
- 15.1.7. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total deste Contrato;
- 15.1.8. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Ambiente de Governança de TI

---

**ISMAEL Magalhaes Pedrosa**  
Gerente de Ambiente